

Política de Investimento

2020

IPREMPO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDA



ÍNDICE

Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	4
4	Comitê de Investimentos	4
5	Consultoria de Investimentos	5
6	Diretrizes Gerais	6
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	7
9	Meta de Retorno Esperado	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	8
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco	11
16.1 Risco de Mercado		12
16.1.1 VaR		12
16.2 Risco de Crédito		13
16.2.1 Abordagem Qualitativa		13
16.3 Risco de Liquidez		15
16.5 Risco de Terceirização		17
16.6 Risco Legal		18
16.7 Risco Sistêmico		18
17	Considerações Finais	18

1 Introdução

O Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba, IPREMPO, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 003 de 14 de julho de 2005 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA na reunião ordinária do mês de novembro, que ocorreu em 28/11/2019.

2 Definições

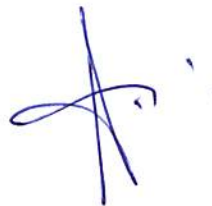
Ente Federativo: Município de POTIRENDABA, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba.

CNPJ: 07.581.026/0001-10

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,87

Categoria do Investidor: Geral



3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

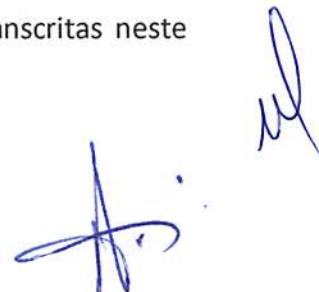
A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPREMPO cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos



De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto Nº 2.651 de 10 de dezembro de 2013, o Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA é formado por três membros e assessorado pelo diretor executivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional - CPA -10	1	26/05/2020
	1	10/08/2020
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social	1	10/08/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.




Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA}, será própria, ou seja, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,87%.

A escolha da taxa de juros escolhida, 5,87%a.a. baseada na PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2019 da SPS, justifica-se devido considerar além do crescimento do passivo atuarial os seguintes pontos: 1- A diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa escolhida, tornará o atingimento da taxa proposta mais difícil; 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial.



10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2015: 17,31%

2016: 12,66%

2017: 9,12%

2018: 9,92%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2015: 19,26%

2016: 17,04%

2017: 12,12%

2018: 9,74%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (01/11/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

1 de novembro de 2019

Aumento ▼ Diminuição ▲ Estabilidade

Mediana - Agregado	2019					2020					2021					2022				
	H4 4 semanas sem a	H4 1 semanas sem a	H4 2 semanas sem a	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas sem a	H4 1 semanas sem a	H4 2 semanas sem a	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas sem a	H4 1 semanas sem a	H4 2 semanas sem a	Comp. semanal *	Resp. **	H4 4 semanas sem a	H4 1 semanas sem a	H4 2 semanas sem a	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	3.42	3.19	3.29	▲ (1)	1.25	3.78	3.60	3.60	▲ (1)	1.21	3.76	3.75	3.75	▲ (47)	1.03	3.50	3.50	3.50	▲ (14)	9.3
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3.40	3.29	3.21	▼ (1)	4.3	3.70	3.59	3.52	▼ (2)	4.1	3.75	3.75	3.75	▲ (42)	3.2	3.50	3.50	3.50	▲ (14)	2.8
PIB (% de crescimento)	0.97	0.91	0.92	▲ (3)	75	2.00	2.00	2.00	▲ (7)	75	2.50	2.50	2.50	▲ (138)	5.6	2.50	2.50	2.50	▲ (80)	5.2
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4.90	4.00	4.00	▲ (35)	1.07	3.95	4.00	4.00	▲ (2)	100	3.95	3.95	3.95	▲ (3)	8.0	4.00	4.00	4.00	▲ (5)	7.4
Méda Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4.75	4.50	4.50	▲ (2)	113	5.00	4.50	4.50	▲ (1)	111	4.50	4.40	4.00	▼ (2)	89	7.00	6.50	6.50	▲ (1)	8.0
PIGP (M%)	5.11	5.51	5.51	▲ (4)	69	4.82	4.97	4.87	▲ (1)	67	4.80	4.80	4.80	▲ (120)	4.7	3.75	3.75	3.75	▲ (1)	4.2
Preços Administrados (%)	4.12	4.50	4.69	▲ (3)	32	4.10	4.10	4.10	▲ (1)	32	4.00	4.00	4.00	▲ (118)	2.7	3.75	3.75	3.75	▲ (30)	2.4
Produção Industrial (% de crescimento)	0.65	0.73	0.73	▲ (1)	17	2.29	2.18	2.05	▼ (2)	14	2.50	2.50	2.50	▲ (7)	13	2.50	2.50	2.50	▲ (7)	1.3
Conta Corrente (US\$ bilhões)	26.50	31.16	34.40	▼ (8)	29	32.00	30.00	30.00	▲ (1)	29	32.00	32.00	32.00	▲ (1)	1.9	42.00	42.00	42.00	▲ (1)	1.6
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58.55	47.50	47.50	▲ (1)	28	47.50	47.50	47.50	▲ (1)	27	48.17	48.00	47.00	▲ (1)	1.8	49.41	49.00	45.00	▲ (1)	1.7
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	81.00	80.15	80.00	▼ (1)	28	84.00	80.00	80.00	▲ (2)	27	84.00	81.25	81.25	▲ (1)	2.0	86.00	81.40	81.40	▲ (1)	1.6
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56.18	56.29	56.29	▼ (1)	22	58.30	58.00	58.15	▲ (1)	22	58.00	58.00	58.00	▲ (7)	1.9	60.00	61.30	61.30	▲ (2)	1.8
Resultado Primário (% do PIB)	1.40	1.34	1.34	▲ (1)	26	1.16	1.05	1.00	▲ (1)	25	0.80	0.75	0.50	▲ (7)	2.1	0.00	0.10	0.05	▼ (1)	2.0
Resultado Nominal (% do PIB)	4.30	4.10	4.10	▲ (2)	20	5.90	5.80	5.80	▲ (1)	20	6.00	6.00	5.90	▲ (1)	1.5	5.50	5.50	5.50	▲ (1)	1.4

* Comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior, no valor em pontos percentuais expressando o número de semanas em que o movimento ocorreu em relação ao movimento anterior. ** Número de vezes que o movimento ocorreu em relação ao movimento anterior.

2019

2020

2021

2022

Nesse cenário exposto acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	97%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	X	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	X	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	3%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	X	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	X	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	X	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	X	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	X	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	X	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	X	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	X	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	X	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	X	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	X	10%	Art. 9º A, III

objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREMPO aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPREMPO são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREMPO no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco



Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %



16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

s emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

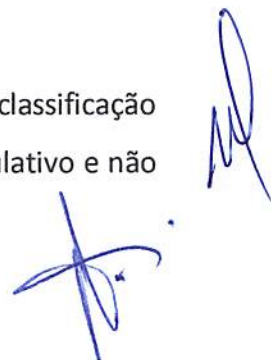
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.




AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A- (bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;



- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

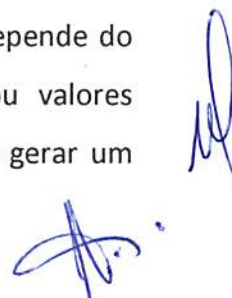
O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um



descasamento. O IPREMPO ainda não realizou o estudo de ALM, porém entende que deva ser realizado o mais breve possível.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e



procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA em fase de análise interna para o Nível: 1.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.



16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POTIRENDABA;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais



Este documento será disponibilizado por meio divulgação no site oficial do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA, afixação no mural de publicações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POTIRENDBA a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

28/11/2019



CARLOS ALBERTO TRONCOSO ZANETTI

DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 063.744.798-07



ALDO PEREIRA DA MATTA JUNIOR

Presidente Conselho de Administração

CPF: 303.385.598-92